



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

ReqInfo n. 122 /2026

O **Vereador Armandinho Fontoura**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, com base no art. 227, inciso XI do Regimento Interno, e art. 67 §2º da Lei Orgânica, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

A fim de que sejam solicitadas informações oficiais ao Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Educação de Vitória (SEME)**, acerca do **Censo de Berçários Municipais e Fila de Espera Regionalizada**.

Com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), requer-se:

1- Mapeamento da Rede de Atendimento de Lactentes:

a) Apresentar listagem exata de todos os CMEIs da rede direta municipal que contam com infraestrutura de Berçário I e Berçário II ativa e regularizada.

b) Informar o número de turmas abertas por unidade e a capacidade nominal de atendimento de crianças por sala de aula de acordo com a metragem quadrada disponível.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340037003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

2- Dimensionamento de Pessoal Técnico por Sala:

a) Qual é a exata relação numérica (proporção) de bebês por Professor de Educação Infantil (PEI) e por Assistente de Educação Infantil nas turmas de Berçário I e II na rede pública de Vitória?

b) Essa proporção está formalmente adequada aos parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil estipulados pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação (COMEV)?

c) Qual é o tempo médio estimado de espera de uma família na fila até a efetiva convocação para matrícula nas regiões de maior criticidade?

3- Regularidade Sanitária e Infraestrutura Técnica:

a) Todas as unidades que ofertam atendimento de Berçário na rede municipal de Vitória possuem o respectivo Alvará de Licença Sanitária expedido atualizado pela Vigilância Sanitária (SEMUS)?

b) As salas de berçário ativas contam com as estruturas segregadas e obrigatórias prescritas pelas normas técnicas da ANVISA e do MEC, tais como lactário higienizado, fraldário isolado com água quente, solário e área de repouso segura? Há termos de notificação ou vistorias com ressalvas emitidas pela Vigilância Sanitária pendentes de adequação?

O atendimento a bebês na faixa de Berçário (Grupamentos I e II abrangendo crianças a partir do término da licença-maternidade até os 2 anos de idade) impõe exigências estruturais e de vigilância sanitária substancialmente distintas das demais fases da educação infantil. A Resolução do Conselho Nacional

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340037003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

de Educação (CNE) e as normativas técnicas da ANVISA estabelecem parâmetros rígidos de infraestrutura para lactários, fraldários, áreas de repouso isoladas e uma proporção reduzida de alunos por cuidador/professor.

Devido à alta complexidade e ao elevado custo operacional dessas salas, há um déficit crônico e uma notória invisibilidade nos dados globais de atendimento quando misturados com os números do Maternal. A transparência pública ativa (Lei nº 12.527/2011) exige que o controle da fila de espera seja amplamente divulgado de forma regionalizada, permitindo que o Poder Público identifique com precisão cirúrgica em quais regiões administrativas de Vitória o direito constitucional à educação infantil de berçário está sendo sonegado.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 19 de Junho de 2026.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340037003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003500300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 19/06/2026 14:17

Checksum: **31ECEFC59CD55FB33F98D2EDDF9EB3B6E4544FA3546022FB8610F0FE74E58153**